

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO.

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Posse-GO

Objeto em análise: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS DE 48 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, POR MEIO DE EMENDA PALAMENTAR ESTADUAL Nº202600005001187, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO possui a responsabilidade de assegurar o acesso da população aos serviços de saúde ofertados tanto no âmbito do Município quanto em unidades de referência localizadas em outros centros urbanos, especialmente para a realização de consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, procedimentos cirúrgicos, tratamentos continuados e demais atendimentos não disponibilizados integralmente na rede local. Nesse contexto, o transporte sanitário constitui atividade essencial para garantir a efetividade do direito constitucional à saúde e a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A crescente demanda por deslocamentos de pacientes tem exigido maior capacidade operacional da frota municipal destinada ao transporte sanitário. O atendimento regular das necessidades de transporte coletivo de pacientes requer veículos adequados, seguros, confortáveis e compatíveis com as distâncias percorridas rotineiramente para municípios de referência regional e estadual. A insuficiência ou inadequação da frota disponível pode comprometer o acesso da população aos serviços de saúde, ocasionando atrasos, remarcações de procedimentos, aumento de custos operacionais e prejuízos à qualidade do atendimento prestado aos usuários.

Além dos aspectos relacionados à ampliação da capacidade de transporte, a renovação e modernização da frota contribuem para a redução de custos de manutenção, aumento da confiabilidade operacional, melhoria das condições de segurança dos passageiros e adequação aos padrões atuais de desempenho e eficiência. A utilização de veículo novo proporciona maior disponibilidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo riscos de interrupções decorrentes de falhas mecânicas e minimizando impactos negativos na prestação dos serviços públicos.

A necessidade identificada será atendida mediante a aquisição de 01 (um) ônibus com capacidade para 48 passageiros, destinado exclusivamente ao transporte de pacientes vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO. A contratação encontra-se alinhada ao interesse público, uma vez que visa fortalecer a estrutura de transporte sanitário do Município, ampliando a capacidade de atendimento da população usuária do SUS e garantindo melhores condições de acesso aos serviços de saúde.

A aquisição será viabilizada por meio dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202600005001187, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), complementados por contrapartida financeira do Município de Posse-GO, destinada à cobertura do valor remanescente necessário para a efetivação da contratação.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual, uma vez que o órgão não elabora o referido instrumento de planejamento, inexistência de normativo interno. Dessa forma, o presente item é tratado como **não aplicável**, sem prejuízo da adequada instrução do processo de contratação, permanecendo a demanda alinhada aos objetivos institucionais do órgão/entidade e às disposições orçamentárias vigentes.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de assegurar que a solução escolhida seja capaz de atender adequadamente à necessidade pública identificada, garantindo segurança, confiabilidade, desempenho operacional, conforto dos usuários e observância das normas legais aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

Os requisitos estabelecidos são considerados mínimos e indispensáveis para o atendimento da demanda, observando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade, não devendo conter exigências excessivas ou restritivas que possam limitar indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

3.1. Requisitos mínimos de habilitação

Para fins de atendimento às exigências legais e de mitigação de riscos na contratação, será necessária a comprovação, pelos futuros contratados, dos seguintes requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente:

- **Habilitação jurídica:**
- **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- **Qualificação econômico-financeira:**
- **Qualificação técnica:**

3.2. Requisitos relacionados à execução do objeto

Além dos requisitos de habilitação, a contratação deverá observar condições mínimas relacionadas à execução contratual, necessárias para assegurar o adequado fornecimento dos bens e o atendimento às necessidades da Administração, tais como:

- O veículo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
 - Ônibus novo, zero quilômetro, sem uso anterior;

- Capacidade mínima para transporte de 48 passageiros sentados;
- Fabricação nacional ou importada, desde que regularmente homologada para comercialização no Brasil;
- Atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas técnicas aplicáveis;
- Veículo devidamente licenciado para circulação em território nacional;
- Equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente;
- Motor movido a óleo diesel ou tecnologia equivalente permitida pela legislação nacional;
- Sistema de climatização, quando exigido na especificação definitiva do Termo de Referência;
- Poltronas adequadas ao transporte rodoviário de passageiros, proporcionando conforto e segurança aos usuários;
- Compartimento de bagagens compatível com a utilização pretendida;
- Garantia mínima fornecida pelo fabricante, conforme padrão de mercado para veículos da categoria;
- Rede de assistência técnica autorizada disponível em território nacional.
- **Requisitos relacionados ao seguro veicular:**
 - O veículo deverá ser entregue acompanhado de seguro veicular com vigência mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração.
 - A apólice deverá ser emitida em nome do Município de Posse-GO/Fundo Municipal de Saúde, por seguradora regularmente autorizada a operar no território nacional e devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
 - O seguro deverá estar ativo e vigente na data da entrega do veículo, contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas:
 - Cobertura abrangente (casco) correspondente a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE;
 - Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
 - Cobertura para danos materiais causados a terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
 - Cobertura para danos corporais causados a terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
 - Cobertura para danos morais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com indenização mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por morte;
 - Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com indenização mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por invalidez permanente;
 - Despesas Médico-Hospitalares – DMH com cobertura mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- Assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, incluindo, no mínimo, serviços de guincho sem limite de quilometragem, táxi ou transporte alternativo, troca de pneus, carga de bateria e chaveiro;
- Cobertura para reparo ou substituição de vidros, para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores;
- Isenção integral de franquia para acionamentos realizados pelo Município durante o período de vigência da apólice.
- A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, cópia da apólice, comprovante de vigência da cobertura securitária e documentação que demonstre a regularidade da seguradora perante a SUSEP.
- O recebimento definitivo do veículo ficará condicionado à comprovação da contratação e vigência do seguro nas condições estabelecidas.

- **Requisitos relacionados à execução contratual:**

A contratação deverá observar as seguintes condições mínimas de execução:

- Entrega de 01 (um) ônibus novo, devidamente montado, equipado e em perfeitas condições de uso;
- Entrega acompanhada dos respectivos manuais, certificados, documentos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante;
- Responsabilidade integral da contratada pelo transporte, seguro, descarregamento e entrega do veículo;
- Substituição de componentes ou correção de defeitos eventualmente identificados durante o período de garantia, sem ônus para a Administração;
- Entrega do veículo em local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO;
- Recebimento condicionado à conferência das especificações técnicas e ao atendimento integral das exigências contratuais.

Os requisitos acima estabelecidos são considerados suficientes para orientar a escolha da solução e fundamentar a futura definição do objeto, preservando a flexibilidade necessária para adequações no Termo de Referência, conforme o caso concreto.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades para a presente contratação foram definidas com base na necessidade identificada pelo Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO, considerando a finalidade específica da aquisição, a disponibilidade dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202600005001187 e a necessidade de ampliação da capacidade de transporte sanitário do Município.

A demanda possui caráter pontual e determinado, não se tratando de fornecimento contínuo ou de aquisição parcelada. O objetivo da contratação consiste na incorporação de um novo veículo à frota municipal de saúde, destinado ao transporte coletivo de pacientes para realização de consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos

de saúde em municípios de referência.

A definição do quantitativo foi realizada a partir da análise da necessidade operacional apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que identificou a necessidade de aquisição de um único veículo com capacidade suficiente para atender grupos maiores de pacientes em deslocamentos intermunicipais, proporcionando maior eficiência logística, redução de custos operacionais e otimização da utilização da frota existente.

Com base nos critérios adotados, as quantidades estimadas são apresentadas de forma consolidada na tabela abaixo conforme refinamento das informações disponíveis:

Item	Descrição do Bem	Unidade	QTD
01	Veículo automotor do tipo ônibus rodoviário ou de fretamento, novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano da entrega ou posterior, devidamente encarroçado, emplacado, licenciado e em condições de circulação, com capacidade mínima para 48 passageiros sentados, além do motorista, observadas as normas de acessibilidade, segurança veicular, trânsito, transporte coletivo e emissão de poluentes vigentes. O veículo deverá possuir motor a diesel com potência líquida mínima de 250 cv e torque compatível com o peso bruto total e com as condições de operação, sistema de alimentação eletrônica, tração 4x2, transmissão com, no mínimo, seis marchas à frente e uma à ré, admitidas soluções manuais, automatizadas ou automáticas, desde que assegurem desempenho igual ou superior ao requerido. Deverá possuir suspensão pneumática ou sistema equivalente que proporcione estabilidade, segurança e conforto aos passageiros, direção assistida, sistema de freios pneumático de duplo circuito, com dispositivos eletrônicos de segurança e controle de estabilidade e tração exigidos pela legislação vigente, freio de estacionamento, sistema auxiliar de frenagem e demais equipamentos obrigatórios. O chassi deverá possuir peso bruto total homologado mínimo de 16.000 kg, capacidade técnica compatível com a lotação e a carroceria, distância entre eixos e dimensões adequadas à operação pretendida, comprimento total aproximado entre 10.500 mm e 12.500 mm, largura máxima conforme os limites legais e ângulos de entrada e saída compatíveis com as condições das vias de circulação. O veículo deverá ser equipado com rodas e pneus de uso rodoviário compatíveis com a carga e o desempenho exigidos, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros ou autonomia mínima equivalente, reservatório para agente redutor de emissões, quando aplicável, e todos os sistemas necessários ao atendimento da norma ambiental vigente. A carroceria deverá possuir estrutura resistente, tratamento anticorrosivo, revestimento externo e interno de fácil limpeza e manutenção, piso em material antiderrapante, janelas com vidros de controle solar ou solução equivalente, cortinas, para-brisa com sistema de lavagem, temporização e desembaçamento, iluminação interna em LED ou tecnologia de eficiência equivalente, bagageiro com capacidade compatível com a lotação, compartimento para acondicionamento seguro do estepe e portas de acesso dimensionadas conforme as normas aplicáveis. O posto do motorista deverá dispor de banco com regulagens de altura, distância e inclinação, sistema de amortecimento adequado, cinto de segurança de três pontos, comandos ergonomicamente posicionados e visibilidade compatível com a condução segura. O salão de passageiros deverá possuir poltronas individuais reclináveis, revestidas com material resistente e de fácil higienização, cintos de segurança em todas as poltronas, porta-volumes interno com iluminação, tomadas USB distribuídas de forma compatível com a quantidade de passageiros, sistema de climatização com capacidade suficiente para manter condições adequadas de conforto térmico em todo o interior do veículo, sistema de áudio com reprodução por rádio e entrada USB,		

	<p>sensores ou câmera para auxílio em manobras de marcha à ré, saídas de emergência, sinalização, extintores e demais equipamentos obrigatórios. Todos os componentes, conjuntos e sistemas deverão ser originais de fábrica, novos, homologados, compatíveis entre si e acompanhados de manuais, certificados, garantia mínima do fabricante e rede de assistência técnica apta a atender o local de operação do veículo.</p> <p>O veículo deve ser entregue assegurado, conforme informado no item:III</p>		
--	---	--	--

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto pretendido é objeto de emenda parlamentar, que direcionou recursos para tal aquisição de ônibus, o que logo de cara, já direciona para situação de aquisição, observa-se que o objeto apresenta ampla disponibilidade no mercado, com fornecimento realizado por diversas empresas regularmente atuantes no ramo, o que favorece a competitividade e possibilita à Administração obter propostas compatíveis com os preços e as condições usuais de comercialização.

Os bens possuem características padronizáveis e especificações objetivamente definíveis, não tendo sido identificadas limitações técnicas, dependência de fornecedor exclusivo ou condições específicas que restrinjam a participação de potenciais interessados. A contratação poderá, portanto, ser realizada mediante procedimento competitivo, observados os requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

A necessidade administrativa encontra-se previamente definida quanto ao objeto, às quantidades e à finalidade da aquisição. Trata-se de demanda certa e integral, destinada ao atendimento imediato de transporte de pacientes, não havendo previsão de aquisições futuras, fornecimentos continuados ou contratações sucessivas ao longo do exercício.

Diante dessas condições, a solução mais adequada consiste na pronta contratação para aquisição integral de 01 (um) ônibus, com entrega de 45 dias, de forma a assegurar o atendimento tempestivo da necessidade identificada e a adequada aplicação dos recursos públicos.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços a ser realizada em fontes oficiais e compatíveis com o objeto pretendido, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente para formação do preço de referência.

Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) ônibus novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 48 passageiros, destinado ao transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como os requisitos mínimos de desempenho, segurança, conforto, garantia e seguro veicular estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, foi realizada estimativa preliminar baseada nos valores praticados pelo

mercado para veículos da mesma categoria.

A contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202600005001187, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), complementados por recursos próprios do Município de Posse-GO, destinados à cobertura do valor remanescente necessário à efetivação da aquisição.

A composição detalhada do preço estimado, acompanhada das respectivas memórias de cálculo, cotações, pesquisas de mercado e demais documentos que lhe dão suporte, constará em anexo próprio do processo administrativo de contratação, servindo como referência para a definição do valor máximo aceitável pela Administração.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, estima-se que a contratação apresente valor compatível com os preços atualmente praticados no mercado nacional para veículos da categoria pretendida, observadas as especificações técnicas, condições de garantia, assistência técnica e cobertura securitária exigidas.

Com base na metodologia selecionada, os preços estimados são apresentados de forma consolidada na tabela a seguir:

Item	Descrição do Bem	UN	QTD	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado	Metodologia Aplicada
01	Veículo automotor do tipo ônibus rodoviário ou de fretamento, novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano da entrega ou posterior, devidamente encarroçado, emplacado, licenciado e em condições de circulação, com capacidade mínima para 48 passageiros sentados, além do motorista, observadas as normas de acessibilidade, segurança veicular, trânsito, transporte coletivo e emissão de poluentes vigentes. O veículo deverá possuir motor a diesel com potência líquida mínima de 250 cv e torque compatível com o peso bruto total e com as condições de operação, sistema de alimentação eletrônica, tração 4x2, transmissão com, no mínimo, seis marchas à frente e uma à ré, admitidas soluções manuais, automatizadas ou automáticas, desde que assegurem desempenho igual ou superior ao requerido. Deverá possuir suspensão pneumática ou sistema equivalente que proporcione estabilidade, segurança e conforto aos passageiros, direção assistida, sistema de freios pneumático de duplo circuito, com dispositivos eletrônicos de segurança e controle de estabilidade e tração exigidos pela legislação vigente, freio de estacionamento, sistema auxiliar de frenagem e demais equipamentos obrigatórios. O chassi deverá possuir peso bruto total homologado mínimo de 16.000 kg, capacidade técnica compatível com a lotação e a carroceria, distância entre eixos e dimensões adequadas à operação pretendida, comprimento	UN	01	R\$ 880.731,15	R\$ 880.731,15	média

<p>total aproximado entre 10.500 mm e 12.500 mm, largura máxima conforme os limites legais e ângulos de entrada e saída compatíveis com as condições das vias de circulação. O veículo deverá ser equipado com rodas e pneus de uso rodoviário compatíveis com a carga e o desempenho exigidos, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros ou autonomia mínima equivalente, reservatório para agente redutor de emissões, quando aplicável, e todos os sistemas necessários ao atendimento da norma ambiental vigente. A carroceria deverá possuir estrutura resistente, tratamento anticorrosivo, revestimento externo e interno de fácil limpeza e manutenção, piso em material antiderrapante, janelas com vidros de controle solar ou solução equivalente, cortinas, para-brisa com sistema de lavagem, temporização e desembaçamento, iluminação interna em LED ou tecnologia de eficiência equivalente, bagageiro com capacidade compatível com a lotação, compartimento para acondicionamento seguro do estepe e portas de acesso dimensionadas conforme as normas aplicáveis. O posto do motorista deverá dispor de banco com regulagens de altura, distância e inclinação, sistema de amortecimento adequado, cinto de segurança de três pontos, comandos ergonomicamente posicionados e visibilidade compatível com a condução segura. O salão de passageiros deverá possuir poltronas individuais reclináveis, revestidas com material resistente e de fácil higienização, cintos de segurança em todas as poltronas, porta-volumes interno com iluminação, tomadas USB distribuídas de forma compatível com a quantidade de passageiros, sistema de climatização com capacidade suficiente para manter condições adequadas de conforto térmico em todo o interior do veículo, sistema de áudio com reprodução por rádio e entrada USB, sensores ou câmera para auxílio em manobras de marcha à ré, saídas de emergência, sinalização, extintores e demais equipamentos obrigatórios. Todos os componentes, conjuntos e sistemas deverão ser originais de fábrica, novos, homologados, compatíveis entre si e acompanhados de manuais, certificados, garantia mínima do fabricante e rede de assistência técnica apta a atender o local de operação do veículo.</p> <p>O veículo deve ser entregue assegurado, conforme informado no item:III</p>					
--	--	--	--	--	--

Os valores apresentados possuem caráter estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, e definição de preços referenciais, constituindo preços

máximos aceitáveis.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) ônibus novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 48 passageiros sentados, destinado ao transporte sanitário de pacientes vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO, visando ampliar a capacidade operacional da frota municipal e assegurar melhores condições de acesso aos serviços de saúde disponibilizados dentro e fora do Município.

A solução deverá contemplar o fornecimento integral do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, observadas todas as exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à categoria, incluindo os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, documentação necessária para circulação, manuais técnicos, certificados, garantia do fabricante e demais itens indispensáveis à sua utilização pela Administração.

O veículo deverá apresentar características compatíveis com o transporte rodoviário de passageiros, proporcionando condições adequadas de segurança, conforto, confiabilidade operacional e eficiência, atendendo às necessidades do transporte sanitário realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipais e interestaduais para consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos assistenciais.

A solução também compreende a disponibilização de garantia fornecida pelo fabricante, assistência técnica autorizada em território nacional e suporte necessário para manutenção da operacionalidade do veículo durante o período de cobertura contratual, contribuindo para a redução de riscos de paralisação dos serviços públicos de transporte sanitário.

Integra igualmente a solução a entrega do veículo acompanhado de seguro veicular completo com vigência mínima de 12 (doze) meses, emitido em nome do Município de Posse-GO, contemplando cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura para danos a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas, serviços de guincho e demais coberturas previstas nos requisitos da contratação, assegurando proteção patrimonial à Administração e mitigação dos riscos inerentes à operação do veículo.

A solução proposta mostra-se adequada, suficiente e compatível com a necessidade pública identificada, permitindo o fortalecimento da estrutura de transporte sanitário municipal, a ampliação da capacidade de atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

- **Forma de disponibilização dos bens:**

- O veículo será disponibilizado mediante entrega definitiva ao Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO, passando a integrar o patrimônio

público municipal após o recebimento definitivo. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração, acompanhada de toda a documentação exigida contratualmente, incluindo comprovação da vigência do seguro veicular, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos necessários à regular utilização do bem.

- **Gestão e controle:**

- A gestão da solução ficará sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO, por intermédio de servidor formalmente designado para fiscalização contratual, cabendo o acompanhamento da entrega, conferência das especificações técnicas, verificação das condições de garantia e seguro, recebimento do veículo e adoção das providências necessárias para sua incorporação à frota municipal. Após o recebimento definitivo, o controle operacional, a manutenção preventiva, a gestão da utilização e o acompanhamento do desempenho do veículo serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas internas de controle patrimonial e gestão de frota.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) ônibus novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 48 passageiros, destinado ao transporte sanitário de pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO.

Após análise das características da solução pretendida, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para a Administração. O objeto constitui um bem único e indivisível, cujos componentes, sistemas mecânicos, elétricos, estruturais e acessórios são integrados e fornecidos de forma conjunta pelo fabricante ou fornecedor especializado.

A eventual divisão da contratação em parcelas distintas poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na definição de responsabilidades, comprometimento da garantia do fabricante, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, além de riscos à operacionalidade e à segurança do veículo.

Da mesma forma, o seguro veicular exigido como requisito da solução integra o conjunto de obrigações relacionadas ao fornecimento do veículo, não constituindo parcela autônoma capaz de justificar contratação separada, uma vez que sua exigência visa assegurar a plena disponibilidade do bem para utilização imediata pela Administração.

Considerando que a necessidade administrativa será plenamente atendida mediante a aquisição de uma única unidade do veículo, não há possibilidade de divisão em itens ou lotes que resulte em ampliação da competitividade ou obtenção de ganhos econômicos para a Administração.

Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento da contratação, em razão da

natureza indivisível do objeto, da necessidade de manutenção da integralidade da solução, da preservação das garantias oferecidas pelo fabricante e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem como objetivo principal ampliar a capacidade operacional do transporte sanitário do Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO, assegurando melhores condições de deslocamento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitam realizar consultas especializadas, exames, tratamentos e demais procedimentos em municípios de referência.

Com a incorporação do novo veículo à frota municipal, espera-se aumentar a oferta de vagas para transporte coletivo de pacientes, reduzindo a necessidade de múltiplas viagens para um mesmo destino, promovendo maior eficiência logística e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração.

A aquisição também visa proporcionar maior segurança, conforto e confiabilidade aos usuários transportados, por meio da utilização de veículo novo, dotado de tecnologia atualizada, garantia de fábrica e seguro veicular, reduzindo os riscos de interrupções dos serviços decorrentes de falhas mecânicas ou indisponibilidade da frota.

Sob o aspecto econômico, pretende-se reduzir os custos associados à manutenção corretiva de veículos mais antigos, diminuir despesas decorrentes de paralisações não programadas e otimizar a utilização dos recursos públicos destinados ao transporte sanitário, contribuindo para a melhoria da gestão da frota municipal.

Do ponto de vista institucional, a contratação contribuirá para o fortalecimento da política pública de saúde municipal, ampliando o acesso da população aos serviços assistenciais disponibilizados em outros centros de referência, promovendo maior efetividade na prestação dos serviços públicos e reforçando o compromisso da Administração com a qualidade do atendimento à população.

Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a ampliação da capacidade de atendimento do transporte sanitário, a melhoria das condições de deslocamento dos pacientes, o aumento da eficiência operacional da frota, a redução de custos indiretos de manutenção e a garantia de maior continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a adequada execução da contratação e garantir a plena utilização da solução pretendida, o Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO deverá adotar previamente as medidas administrativas necessárias ao recebimento, incorporação e operacionalização do veículo a ser adquirido.

Deverá ser formalmente designado servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, conferir as especificações técnicas do veículo, analisar a documentação apresentada pela contratada e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

A Administração deverá providenciar os procedimentos internos necessários à incorporação do veículo ao patrimônio municipal, incluindo registro patrimonial, cadastramento nos sistemas de controle da frota, identificação visual institucional e demais providências administrativas pertinentes.

Também deverão ser adotadas as medidas necessárias para disponibilização de motorista devidamente habilitado e capacitado para condução do veículo, observadas as exigências da legislação de trânsito e as normas internas aplicáveis ao transporte sanitário.

Após a entrega, deverão ser implementados os procedimentos de controle operacional da utilização do veículo, abrangendo o acompanhamento de quilometragem, consumo de combustível, realização de manutenções preventivas, controle da vigência do seguro veicular e demais rotinas relacionadas à gestão eficiente da frota pública.

Não se identificam necessidades de adaptações estruturais, obras civis ou aquisições complementares relevantes para viabilizar a utilização do veículo, uma vez que o Município já dispõe de estrutura administrativa e operacional apta à gestão e utilização da solução pretendida.

As providências descritas são suficientes para assegurar a adequada implementação da solução, garantindo o pleno atendimento da necessidade pública que fundamenta a presente contratação

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise da solução proposta no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação **não possui contratações correlatas ou interdependentes** que condicionem sua viabilidade ou a obtenção dos resultados pretendidos.

O fornecimento dos bens objeto desta contratação é **autônomo**, podendo ser executado de forma independente, sem a necessidade de prévia ou concomitante contratação de outros bens, serviços ou obras para sua adequada execução. A Administração dispõe de estrutura administrativa suficiente para o recebimento, controle e utilização dos bens, inexistindo dependência técnica ou operacional em relação a outros contratos.

Adicionalmente, verifica-se que a contratação analisada não gera sobreposição de objetos, duplicidade de despesas ou conflito com contratos atualmente vigentes, mantendo-se compatível com as demais contratações em curso no âmbito do órgão/entidade.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta prescinde de contratações correlatas ou interdependentes, não havendo óbices à sua implementação sob esse aspecto, estando

o presente Estudo Técnico Preliminar devidamente instruído quanto a esse elemento.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação analisada no presente Estudo Técnico Preliminar refere-se ao fornecimento de bens comuns, os quais, em razão de sua natureza e forma de utilização, **não geram impactos ambientais significativos** quando observadas as condições usuais de fornecimento, uso e descarte.

Durante a fase de utilização do veículo, a Administração adotará práticas de manutenção preventiva periódica, visando assegurar o adequado funcionamento dos sistemas mecânicos e de controle de emissões, contribuindo para a redução do consumo de combustível e dos impactos ambientais decorrentes da operação da frota.

Os resíduos gerados em futuras manutenções, tais como óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus e demais componentes substituídos, deverão receber destinação ambientalmente adequada pelos responsáveis por sua coleta e tratamento, observadas as exigências da legislação ambiental e das normas de logística reversa aplicáveis.

Adicionalmente, a contratada deverá assegurar que eventuais embalagens, componentes e materiais utilizados durante o fornecimento observem as práticas ambientalmente adequadas de descarte e reciclagem, sempre que aplicável

Considerando as características do objeto e a forma de fornecimento, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são **baixos e controláveis**, podendo ser adequadamente mitigados por meio da adoção de boas práticas administrativas e do cumprimento das normas ambientais aplicáveis, sem comprometer a viabilidade da solução proposta.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos estudos realizados, nas análises técnicas desenvolvidas e nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária, conveniente e plenamente viável para o atendimento da necessidade pública identificada pelo Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO.

A necessidade de ampliação da capacidade de transporte sanitário municipal encontra-se devidamente caracterizada, tendo sido constatada a crescente demanda por deslocamentos de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para realização de consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos assistenciais em municípios de referência.

O levantamento de mercado realizado demonstrou que a aquisição de 01 (um) ônibus novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 48 passageiros, constitui a alternativa que apresenta melhor relação entre custo e benefício para a Administração, proporcionando ganho permanente de capacidade operacional, fortalecimento da frota municipal e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

A solução proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, permitindo maior conforto, segurança, acessibilidade e dignidade aos pacientes transportados, além de contribuir para a continuidade e melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Verificou-se ainda que a contratação possui compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração Municipal, apresenta viabilidade operacional para sua implementação e não demanda contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer sua execução.

Considerando a disponibilidade de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202600005001187, complementados por recursos próprios do Município, bem como os benefícios esperados em termos de eficiência, economicidade e melhoria do atendimento à população, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade do processo de contratação para aquisição de 01 (um) ônibus novo, zero quilômetro, destinado ao transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, por se tratar da solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada.

Posse-GO, 16 de junho de 2026

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde